



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 022, de 09 de agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 022, de 09 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Art. 1º Fica extinta a GAF Excedente, de que trata o art. 13 da Lei Complementar nº 203, de 4 de abril de 2016, para os cargos de Fiscal de Atividades Urbanas, fiscal de Obras, Fiscal de Posturas Municipal, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal do Procon, Técnico em Agronomia e **Inspetor de Saúde**.

Parágrafo 1º - Os servidores que, na data da publicação desta lei complementar, forem ocupantes dos cargos de provimento efetivo abaixo discriminados serão reenquadrados da seguinte forma:

I – Técnico em Agronomia no nível IX da tabela de vencimento prevista no Anexo I da Lei Complementar 105, de 20 de janeiro de 2011;

II – Fiscal de Atividades Urbanas e Fiscal do Procon no nível XIII da tabela de vencimentos prevista do anexo I da Lei Complementar 105, de 20 de janeiro de 2011;

III – **Inspetor de Saúde será reenquadrado considerando o salário base atual acrescido da incorporação do valor correspondente a 900 (novecentos) pontos da GAF excedente no nível equivalente do padrão de vencimento do servidor e, caso não haja equivalência de valor na tabela de vencimento da Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011 e da Lei nº 2.102, de 15 de julho de 1990, será o vencimento do servidor posicionado no padrão imediatamente superior do mesmo nível.**

Parágrafo 2º. Os servidores de que trata o caput serão reenquadrados preservando os mesmos padrões em que se encontram das tabelas de vencimento, mantendo-se a aplicação das regras de desenvolvimento na carreira previstas na legislação vigente.

Câmara Municipal data -23-Ago-2022-09:14-016912-2/2



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura

/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Art. 2º - Fica excluído do Projeto de Lei Complementar nº 022, de 09 de agosto de 2022 o art. 3º que possui a seguinte redação:

“Art. 3º O caput do art. 13 da Lei Complementar nº203, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 O limite de valor da GAF, estabelecida nessa lei complementar, poderá ser excedido em até 30% (trinta por cento) para o cargo de Inspetor de Saúde, nas seguintes hipóteses: (...)NR”

Contagem, 22 de agosto de 2022.

Às Comissões competentes.

Carlin Moura
Vereador



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)